CÓDIGO DE
ÉTICA E CONDUTA

JULHO DE 2025

DCI - DIRETORIA DE CONTROLES INTERNOS

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

INDICE

I. INTRODUÇÃO 3
I.1 Objetivo 3
I.2 Destinatários 3
I.3 Missão 3
I.4 Visão 3
I.5 Valores Institucionais 3
II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS 4
II.1 Foco na excelência 4
II.2 Honestidade e ética 4
II.3 Respeito 5
II.4 Compromisso com as normas 5
II.5 Integridade profissional 5
II.6 Proteção da Informação e do Conhecimento 6
III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS 6
III.1 Com a própria FGV 7
III.2 Entre o Público Interno 7
III.3 Com os Parceiros Comerciais e Fornecedores 7
III.4 Com os Clientes 8
III.5 Com os Agentes Públicos 8
III.6 Com a Imprensa 8
IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS ESTUDANTES 9
V. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES 9
VI. GESTÃO DA ÉTICA 10
VI.1 Comitê de Ética Institucional 10
VI.2 Comitês de Ética Setoriais 11
VI.3 Medidas Disciplinares 11
VI.4 Comunicação de dúvidas ou de denúncias 11
VII. DISPOSIÇÕES FINAIS 11
VII.1 Vigência e Aplicação 11
VII.2 Dever de Difundir 11
VII.3 Compromisso com o Código 12
VII.4 Dúvidas e Omissões 12
Anexo 1: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 13

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

I. Introdução

I.1 Objetivo

Este *Código de Ética e Conduta* visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos da FGV, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

Dada a sua vocação educacional, as disposições tratadas neste *Código* estão intimamente ligadas ao compromisso da Instituição de formar pessoas éticas, capazes de pensar criticamente e influenciar positivamente a sociedade.

O *Código* alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da FGV e juntos reforçam a sua condição de Instituição ímpar, comprometida com a inovação e a excelência em todas as suas atividades, não criando, entretanto, quaisquer relações jurídicas entre as partes diversas daquelas que já possuem.

Todos os demais compromissos expressos pela FGV por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

I.2 Destinatários

Este *Código* deve ser observado pelos integrantes do Conselho Diretor, do Conselho Curador, Presidente, Vice-Presidentes, Funcionários(as), Estagiários(as), Aprendizes, Professores(as) Visitantes, Estudantes, Bolsistas de Pesquisa, Parceiros Comerciais que atuam em nome da FGV e Fornecedores.

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste *Código* como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a FGV e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a FGV atue.

I.3 Missão

Estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional.

I.4 Visão

Ser reconhecida como instituição inovadora, comprometida com o desenvolvimento nacional, pela formação de uma elite acadêmica, pela geração de bens públicos nas áreas sociais e afins, e pela prestação de serviços com elevado padrão ético e de qualidade.

I.5 Valores Institucionais

Os valores Institucionais da FGV refletem a síntese dos diversos elementos culturais, sociais e geográficos que compõem a identidade brasileira.

Dessa forma, buscam construir uma imagem que represente as peculiaridades, a complexidade e a diversidade dessa identidade nacional.

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Esses valores são:

- É uma instituição com tradição de seriedade e competência, com mais de 70 anos de soluções;
- É inovadora e dinâmica;
- É uma instituição apartidária, mas com uma forte ideologia do interesse nacional;
- Valoriza a diferenciação pelo mérito;
- Tecnicamente procurará ser a melhor em todas as áreas que atua.

II. Princípios Institucionais

São princípios fundamentais para a FGV que devem ser seguidos por todo(a)s o(a)s destinatário(a)s:

II.1 Foco na Excelência:

O conjunto de destinatários(as) deste *Código* devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de aprender e ensinar, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes. Assim, é indispensável:

a. Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
b. Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
c. Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
d. Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos da FGV;
e. Focar nos objetivos científicos, culturais e sociais, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a FGV de sua missão;
f. Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

II.2 Honestidade e Ética:

O(A)s destinatário(a)s deste *Código* devem considerar que a excelência e a tradição da FGV geram confiança nas relações com diversos públicos com os quais a Instituição interage.

Nessas interações, a fim de manter a integridade e a reputação da Instituição, é preciso considerar não somente: o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas, acima de tudo, deve-se priorizar o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

a. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
b. Agir de forma ética;
c. Repudiar qualquer forma de assédio;

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

d. Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem.

II.3 Respeito:

O(A)s destinatário(a)s deste *Código* devem levar em conta que a FGV respeita as opções individuais daqueles que com ela mantenham vínculos, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais. Por isso, é indispensável:

a. Respeitar a diversidade;

b. Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;

c. Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras;

d. Evitar qualquer ato que possa ferir a dignidade humana e qualquer forma de preconceito ou discriminação, incluindo, mas não se limitando a:

- Raça
- Gênero
- Idade
- Orientação sexual
- Posição social
- Religião

II.4 Compromisso com as Normas:

O(A)s destinatário(a)s deste *Código* devem considerar que as atitudes e comportamentos devem ser baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores da FGV, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

a. Agir de acordo com as leis e normativos aplicáveis;

b. Repudiar a utilização de software não licenciado;

c. Manter a neutralidade nos canais oficiais da FGV nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião, questões sociais e culturais;

d. Respeitar todas as regras estabelecidas pela FGV quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;

e. Zelar pela imagem da FGV nas mídias sociais seguindo as diretrizes da FGV;

f. Registrar com precisão as informações sobre receitas e despesas, dentro dos prazos requeridos, para gerar relatórios contábeis confiáveis e em conformidade com a legislação vigente.

II.5 Integridade Profissional:

O(A)s destinatário(a)s deste *Código* devem agir com imparcialidade, principalmente quando as normas não são tão claras e é preciso equilibrar interesses conflitantes. Nesses casos, é esperado que você utilize o conceito de certo e errado para tomar suas decisões.

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Assim, é indispensável:

a. Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da Instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou pessoas com quem tenha relações;
b. Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
c. Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
d. Renunciar à participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política ou partidária nas dependências da FGV;
e. Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;
f. Abster-se de usar a logomarca e símbolos corporativos da FGV fora das diretrizes do Manual da Marca FGV elaborado pela DICOM;
g. Renunciar à participação em decisões relacionadas à seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de familiares ou pessoas com quem tenha relações que possam influenciar seu julgamento imparcial;
h. Ao indicar candidato para uma vaga, respeitar todas as etapas do processo de contratação de profissionais, assegurando que não haja qualquer tipo de favorecimento;
i. Afastar-se de decisões sobre carga horária docente, uso de espaço ou de material didático e científico, quando envolver familiares ou pessoas com quem tenha relações que possam comprometer seu julgamento imparcial;
j. Abster-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não condizem com os valores da FGV.

II.6 Proteção da Informação e do Conhecimento:

O(A)s destinatário(a)s deste *Código* devem respeitar a confidencialidade dos conteúdos e das informações produzidas pela FGV e outras organizações. Assim, é indispensável:

a. Não compartilhar nome de usuário e senha da rede FGV, pois são pessoais e intransferíveis, e a responsabilidade por ações indevidas recai sobre quem as compartilhar;
b. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da FGV como de outros;
c. Proteger os documentos e dados da FGV, seguindo as diretrizes internas sobre segurança e classificação da informação, compartilhando estas informações apenas com pessoas autorizadas;
d. Respeitar e proteger a confidencialidade de informações internas da FGV ou de outros, mantendo o sigilo mesmo após eventual desligamento da Instituição;
e. Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam autorizadas;
f. Utilizar os sistemas da FGV zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade;
g. Zelar pelos registros acadêmicos, disponibilizando-os conforme prazos e critérios estabelecidos para a finalidade das informações.

III. Critérios de Conduta nos Relacionamentos

III.1 Com a Própria FGV:

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

São critérios de conduta que devem ser seguidos por todos o(a)s funcionário(a)s, estagiário(a)s e aprendizes ao exercerem suas atividades na FGV:

a. Zelar pelo patrimônio e recursos materiais da FGV, utilizando-os de forma correta e legal, protegendo-os de danos, perdas ou extravios;

b. Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo, agindo com responsabilidade socioambiental;

c. Utilizar, de forma consciente e para os fins específicos, os recursos e benefícios administrados pela FGV, como plano de saúde, vale-refeição, transporte e outros;

d. Apresentar-se aos compromissos de trabalho no horário determinado, preparado para atender às expectativas e com vestimenta apropriada;

e. Obter autorização prévia para se ausentar do trabalho, seja por motivos pessoais ou para atividades externas, remuneradas ou não, mesmo sem usar recursos da FGV.

III.2 Entre o Público Interno:

1.1 São critérios de conduta a serem observados por aqueles destinatário(a)s em posição de liderança:

a. Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;

b. Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste *Código*;

c. Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas, frente aos princípios contidos neste *Código*.

1.2 São critérios de conduta a serem observados por todo(a)s destinatário(a)s enquanto participantes de equipes de trabalho:

a. Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, um ambiente amplamente cooperativo;

b. Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais da FGV e de quem com ela tenha vínculos;

c. Promover a união de esforços internos entre as unidades da FGV em prol dos interesses dela, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível;

d. Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

III.3 Com os Parceiros Comerciais e Fornecedores (Terceiros):

São critérios de conduta a serem observados na interação com Terceiros:

a. Renunciar à participação na contratação de Terceiros com os quais tenha relacionamento (até 3º grau de parentesco), e encaminhar qualquer situação de conflito para os canais competentes da FGV;

b. Exigir que Terceiros mantenham a confidencialidade e o sigilo sobre dados e informações da FGV, tanto antes quanto após a contratação dos serviços, salvo em relação a informações classificadas como públicas/irrestritas;

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

c. Exigir que Terceiros sigam as mesmas condutas éticas da FGV, cumprindo as exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.
d. Selecionar Terceiros com critérios transparentes, justos e objetivos, considerando conformidade técnica, desempenho e qualidade, de forma a evitar favorecimentos e garantir a integridade das relações;
e. Rejeitar Terceiros que apresentem indícios de uso de mão de obra escrava, infantil ou forçada, ou envolvimento em práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção, e encaminhar qualquer irregularidade ao canal competente;
f. Exigir que, ao realizar atividades em nome da FGV, os parceiros comerciais respeitem sua identidade, valores e normas operacionais, sem se apropriar indevidamente dos recursos disponibilizados pela Instituição.

III.4 Com os Clientes:

São critérios de conduta a serem observados na interação com clientes:

a. Agir de maneira transparente e ética;
b. Proteger as informações e resultados de projetos, estudos e soluções desenvolvidas para clientes que estejam classificados como internos/restritos, mantendo-os confidenciais e conforme previsões estabelecidas na contratação;
c. Rejeitar a busca por resultados a qualquer custo e sempre priorizar atitudes que estejam alinhadas aos valores e interesses da Instituição.

III.5 Com os Agentes Públicos:

São critérios de conduta a serem observados na interação com agentes públicos:

a. Respeitar estritamente a Lei Anticorrupção;
b. Manter total transparência e legalidade em todos os relacionamentos, esclarecendo sempre o objetivo e os recursos envolvidos para evitar questionamentos sobre sua finalidade e destino;
c. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais paire a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
d. Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

III.6 Com a Imprensa:

São critérios de conduta a serem seguidos por todo(a)s autorizado(a)s a se comunicar com a imprensa em nome da FGV:

a. Respeitar a imprensa, reconhecendo seu papel na divulgação dos valores da FGV e do conhecimento gerado, proporcionando visibilidade pública a eles;
b. Manter relações baseadas na veracidade e transparência das informações, bem como das opiniões e pareceres emitidos, fundamentando-os em estudos prévios e sólidos, para

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

preservar a reputação da FGV como uma instituição íntegra e comprometida com o desenvolvimento socioeconômico do país.

IV. Critérios de Conduta dos Estudantes

São critérios de conduta de todos estudantes da FGV, a serem observados em todas as suas relações na Instituição:

a. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
b. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede acadêmica da FGV que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
c. Praticar a honestidade intelectual e acadêmica repudiando as consultas não autorizadas, o plágio, a prestação de informações falsas, entre outras práticas acadêmicas indevidas;
d. Respeitar o corpo docente, a equipe de funcionários e demais integrantes da comunidade FGV;
e. Repudiar a utilização de *software* não licenciado;
f. Zelar pela imagem da FGV nas mídias sociais;
g. Zelar pelo ambiente e os recursos materiais disponibilizados pela Instituição para a formação acadêmica de cada estudante, respeitando todos os princípios, critérios de excelência e inovação preconizados neste *Código* e que adjetivam a FGV;
h. Respeitar o nome da FGV e sua história, tendo a consciência que as atitudes dos estudantes, dentro e fora da Instituição, sempre serão associadas, e, portanto, julgadas, à luz dos valores da FGV;
i. Respeitar a diversidade;
j. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da FGV como de outros.

V. Critérios de Conduta dos Parceiros Comerciais e Fornecedores (Terceiros)

São critérios de conduta dos Terceiros contratados pela FGV, a serem observados em todas as suas relações:

a. Cumprir integralmente todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis, incluindo legislação trabalhista, ambiental, fiscal, de saúde e segurança, anticorrupção e de direitos humanos;
b. Cumprir as normas internas aplicáveis da FGV;
c. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste *Código*;
d. Evitar qualquer interação com a FGV, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

e. Atuar com honestidade, integridade, transparência e respeito em todas as relações comerciais, evitando qualquer forma de fraude, corrupção, suborno, propina ou favorecimento pessoal;
f. Adotar práticas que respeitem o meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais;
g. Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo, discriminação, assédio e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
h. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições dignas e seguras aos colaboradores;
i. Garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, atendendo aos padrões e especificações estabelecidos pela FGV;
j. Proteger informações confidenciais e propriedade intelectual da FGV e de outros, utilizando-as apenas para os fins contratados;
k. Realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
l. Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
m. Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para a FGV;
n. Atuar com as mesmas condutas éticas da FGV e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras, representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
o. Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
p. Cumprir as previsões das cláusulas dos contratos firmados com a FGV.

VI. Gestão da Ética

A gestão da ética deve ser pautada pela responsabilidade. Assim, eventuais violações aos princípios éticos estabelecidos neste *Código* devem ser analisadas de forma a prevenir reincidências, antecipar possíveis repercussões e administrar adequadamente as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste *Código* são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

VI.1 Comitê de Ética Institucional:

O Comitê de Ética Institucional será convocado sempre que houver uma ocorrência relacionada ao seu âmbito de atuação. Seus membros serão indicados pela Presidência da FGV, de forma *ad hoc*, para a resolução de cada caso concreto de violação aos príncípios éticos definidos neste *Código*.

Esse Comitê será composto por membros de diferentes áreas e níveis hierárquicos da Instituição, indicados de forma específica para a análise de cada caso. A seleção dos integrantes será realizada com o objetivo de promover a imparcialidade e favorecer múltiplas perspectivas na análise de cada situação.

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

VI.2 Comitês de Ética Setoriais:

A FGV conta com diversos Comitês de Ética instituídos no âmbito de suas Escolas e Unidades, responsáveis pela análise e resolução de eventuais violações aos princípios éticos estabelecidos neste *Código*. Os membros desses Comitês são selecionados pelas lideranças das respectivas Unidades, assegurando a adequada representatividade, imparcialidade e o alinhamento com as diretrizes institucionais. Esses Comitês desempenham papel fundamental na promoção de um ambiente institucional pautado pela integridade, transparência e respeito aos valores da FGV, contribuindo para o fortalecimento da cultura ética em toda a Instituição.

VI.3 Medidas Disciplinares:

Na apuração de denúncias no âmbito de atuação de cada Comitê de Ética, será avaliada a gravidade dos fatos, o risco à Instituição, a intenção e a senioridade dos envolvidos, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Após a análise, o Comitê deliberará e proporá medidas disciplinares proporcionais à conduta apurada, se for o caso, sempre em conformidade com este *Código de Ética e Conduta* e as normas internas da FGV. O registro da decisão final, será documentado no **Canal Linha Ética** pela DCI, garantindo rastreabilidade e o acompanhamento das providências adotadas. Esse processo visa mitigar riscos, prevenir recorrências e promover um ambiente institucional ético e respeitoso.

VI.4 Comunicação de Dúvidas ou de Denúncias:

1.1 Dúvidas ou violações dos princípios ou critérios de conduta estabelecidos neste *Código* ou de diretriz de qualquer outro normativo interno da FGV devem ser reportadas pelo **Canal Linha Ética** disponível no Portal da FGV;

1.2 Denúncias fundamentadas e de boa fé serão investigadas pelas instâncias competentes na FGV;

1.3 A FGV protege todo e qualquer denunciante contra retaliações;

1.4 Toda e qualquer denúncia será tratada com estrita confidencialidade;

1.5 Quando a violação a este *Código de Ética e Conduta* transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito da FGV.

VII. Disposições Finais

VII.1 Vigência e Aplicação

O presente *Código* é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a FGV em todas as localidades onde ela atua.

VII.2 Dever de Difundir

Todos o(a)s destinatário(a)s têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo no **Canal Linha Ética**.

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

VII.3 Compromisso Com o Código

1.1 O(A)s seguintes destinatário(a)s deste *Código* têm a obrigação de assinar a Declaração de Recebimento e Compromisso (**Anexo 1**):

a. Para aqueles que mantenham vínculos de emprego, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições – funcionários, estagiários e aprendizes: sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;

b. Para aqueles que mantenham vínculos educacionais: no ingresso ou no ato da matrícula, sempre que houver uma revisão;

c. Para os Terceiros PF ou PJ: no momento de seu cadastramento no Portal do Terceiro.

1.2 O(A)s seguintes destinatário(a)s têm participação obrigatória nos treinamentos oferecidos pela DCI ou DRH, desde que sejam o público-alvo dos respectivos cursos: Funcionários, Estagiários, Aprendizes e Bolsistas de Pesquisa.

1.3 A não assinatura da Declaração de Ciência e Compromisso ou a não realização dos treinamentos, não isenta o(a) destinatário(a) do cumprimento das disposições deste *Código*.

1.4 Todos o(a)s destinatário(a)s devem seguir as disposições deste *Código* e reportar violações no **Canal Linha Ética**.

1.5 Todos os contratos celebrados pela FGV com Terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso aos princípios e critérios de conduta contidos neste *Código*.

VII.4 Dúvidas e Omissões

1.1 Os princípios e critérios de conduta considerados neste *Código* procuram prever todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Entretanto, omissões devem ser tratadas pelos Comitês de Ética Setoriais.

1.2 Qualquer um que tenha dúvidas sobre as disposições deste *Código* deve procurar o seu gestor imediato ou o **Canal Linha Ética**.

Documento	**Código de Ética e Conduta**
Tipo de Instrumento Normativo	Política
Categoria do Assunto	Atividades Institucionais
Assunto	Diretrizes Institucionais
Identificação	**AI.01.001.2025**
Identificação versão anterior 3.0/2017	AI.01.001.2017
Portaria aprovação	Nº 23/2017

ELABORAÇÃO	**APROVAÇÃO**
Nome: Maria Alice da Justa Lemos	**Nome:** Carlos Ivan Simonsen Leal
Posição: Diretora de Controles Internos	**Posição:** Presidente
Versão: 4.0/2025	**Portaria Nº:** 36/2025

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

ANEXO 1:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que li e compreendi integralmente as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da FGV.

Reconheço os princípios éticos e de conduta nele estabelecidos e estou ciente de que devo cumprir fielmente todas as suas diretrizes no exercício das minhas atividades e em todos os meus relacionamentos profissionais internos e externos em nome da FGV.

Comprometo-me, ainda, a disseminar o conteúdo do Código de Ética e Conduta da FGV e a reportar eventuais dúvidas ou violações por meio por meio do Canal Linha Ética, disponível no Portal da FGV.

Por ser expressão de livre consentimento e concordância, firmo a presente Declaração.

Local e Data:	
Nome Completo:	
CPF:	
Assinatura:	

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

DICOM

D4Sign eb9bc748-3833-4d3e-8357-d45f26fa1d35 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil